

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.020937/2024-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE SANEANTES

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI – CEP: 64.002-595, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ítalo Costa Sales, portador(a) da Cédula de Identidade nº 99029106620 – SSPDS/CE, inscrito (a) no CPF sob o nº 005.988.113-54, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00045.020937/2024-38, conforme o Parecer Jurídico da AJU/FMS nº 11083305/2024, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.627/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **aquisição de SANEANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do Pregão eletrônico nº 90011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA PRINCIPAL					
ITEM	CÓDIGO BR (CATMAT – BPS)	CÓD. E-GOVERNE	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. ANUAL
01	269941	21915	Álcool Etilico, solução 70% INPM, com 1000 ml.	FRASCO	96.942
02	328078	27314	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO COM NO MÍNIMO 4 ENZIMAS: conforme RDC 55 de 14 de novembro de 2012, compatível com todos os materiais odontológicos e médico-hospitalar, não irritante dérmico e ocular na forma pura, não deixa resíduos, não cáustico, não espumante, não corrosivo, PH neutro, sem fosfato, biodegradável, redutor de odor com a seguinte composição mínima: enzimas protease (EC 3.4), amilase (EC 3.2), lipase (EC 3.1), carboidrase e tensoativo não iônico. Embalado em recipientes de 1 litro. Com diluição para limpeza manual. Deverá ter registro no Ministério de	LITRO	3.549

			Saúde e certificado de Boas Práticas de Fabricação. A cotação deve ser feita por litro diluído (solução pronta)		
03	398706	33692	Iodopovidona 10% (1% de iodo ativo); solução aquosa; antisséptico para uso tópico (PVPI tópico); Frasco 1 L.	FRASCO	7.371
04	398705	33693	Iodopovidona 10% (1% de iodo ativo); solução com tensoativos, degermante (PVPI degermante); antisepsia da pele, mãos e antebraços; Frasco 1 L	FRASCO	2.882
05	389527	32019	Solução de Glutaraldeído na concentração de 2,0 % com pH neutro (6+/-1). Produto pronto para uso sem a necessidade de ativação. Registrado na ANVISA como Desinfetante de Alto Nível com a validade da solução em uso por até 30 dias, sendo a concentração da solução desinfetante monitorada diariamente através de fitas teste, que deverão acompanhar o produto em número suficiente para a realização dos testes (01 frasco com 30 unidades de fita teste p/ cada galão de Glutaraldeído). Tempo de imersão de no máximo 10 minutos para a sua ação microbactericida e esporicida. O produto deverá ter uma validade mínima de 18 meses. Apresentar Boas Práticas de Fabricação para Saneantes e Autorização de Funcionamento da Empresa junto a ANVISA, conforme Lei 6360/76. Apresentar os laudos de atividade germicida conforme RDC 35/10. Por tratar-se de um produto Não Biodegradável, este deverá vir acompanhado de seu inativador (bissulfito de sódio) para poder ser descartado na rede de esgoto, fornecido pelo próprio fabricante da solução de glutaraldeído. A empresa vencedora deverá oferecer treinamento sobre o uso do produto para os profissionais de saúde. Apresentação: GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	419

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

ITEM	CÓDIGO BR (CATMAT – BPS)	CÓD. E-GOVERNE	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. ANUAL
06	269941	21915	Álcool Etilico, solução 70% INPM, com 1000 ml.	FRASCO	9.588
07	328078	27314	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO COM NO MÍNIMO 4 ENZIMAS: conforme RDC 55 de 14 de novembro de 2012, compatível com todos os materiais odontológicos e médico-hospitalar, não irritante dérmico e ocular na forma pura, não deixa resíduos, não cáustico, não espumante, não corrosivo, PH neutro, sem fosfato, biodegradável, redutor de odor com a seguinte composição mínima: enzimas protease (EC 3.4), amilase (EC 3.2), lipase (EC 3.1), carboidrase e tensoativo não iônico. Embalado em recipientes de 1 litro. Com diluição para limpeza manual. Deverá ter registro no Ministério de Saúde e certificado de Boas Práticas de Fabricação. A cotação deve ser feita por litro diluído (solução pronta)	LITRO	351

08	398706	33692	Iodopovidona 10% (1% de iodo ativo); solução aquosa; antisséptico para uso tópico (PVPI tópico); Frasco 1 L.	FRASCO	729
09	398705	33693	Iodopovidona 10% (1% de iodo ativo); solução com tensoativos, degermante (PVPI degermante); antissepsia da pele, mãos e antebraços; Frasco 1 L.	FRASCO	286
10	389527	32019	Solução de Glutaraldeído na concentração de 2,0 % com pH neutro (6+/-1). Produto pronto para uso sem a necessidade de ativação. Registrado na ANVISA como Desinfetante de Alto Nível com a validade da solução em uso por até 30 dias, sendo a concentração da solução desinfetante monitorada diariamente através de fitas teste, que deverão acompanhar o produto em número suficiente para a realização dos testes (01 frasco com 30 unidades de fita teste p/ cada galão de Glutaraldeído). Tempo de imersão de no máximo 10 minutos para a sua ação microbactericida e esporicida. O produto deverá ter uma validade mínima de 18 meses. Apresentar Boas Práticas de Fabricação para Saneantes e Autorização de Funcionamento da Empresa junto a ANVISA, conforme Lei 6360/76. Apresentar os laudos de atividade germicida conforme RDC 35/10. Por tratar-se de um produto Não Biodegradável, este deverá vir acompanhado de seu inativador (bissulfito de sódio) para poder ser descartado na rede de esgoto, fornecido pelo próprio fabricante da solução de glutaraldeído. A empresa vencedora deverá oferecer treinamento sobre o uso do produto para os profissionais de saúde. Apresentação: GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	42

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

ITEM	CÓDIGO BR (CATMAT - BPS)	CÓD. E-GOVERNE	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT. ANUAL
11	348040	NOVO	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. Desinfetante hospitalar de alto nível, não corrosivo, biodegradável, indicado para: Desinfecção de alto nível: material ventilatório, broncoscópios, colonoscópios, artroscópios e outros. Desinfecção de nível intermediário: superfícies fixas, material inalatório, tubos corrugados e outros. PH puro: 3,0 a 4,0 Elimina bactérias, micobactérias, vírus e fungos. Em galões com 5 litros. Pronto para uso. Deverá ter registro no Ministério de Saúde.	GALÃO 5 LITROS	225
12	360281	NOVO	Ácido Peracético 3,4 a 3,5% acondicionado em recipiente de plástico de alta resistência, com	GALÃO	180

			capacidade para 5 litros, e prazo mínimo de 01 (um) ano de validade.		
13	445457	NOVO	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5% gl, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07 g/ mol, grau de pureza mínimo de 99,7% p/p inpm, característica adicional anidro, absoluto, número de referência química cas 64-17-5.	LITRO	375
14	269878	22156	Clorexidina 0,5 %; solução alcoólica tópica Frasco 1L	FRASCO	3.600
15	269876	33808	Clorexidina 2 %; solução com tensoativos; antisséptico tópico e antisepsia da pele no pré-operatório; Frasco 1 L.	FRASCO	2.325
17	362990	27287	Formaldeído líquido em solução a 37% em frasco contendo 1000 ml, constando os dados de identificação, procedência, nº. lote, data fabricação e validade e Reg. no MS.	UNID.	1.425
19	277319	33700	Peróxido de Hidrogênio 3%; 10 volumes; (água oxigenada) solução antisséptica; Frasco 1 L.	FRASCO	2.772

2.2. Listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Fundação Municipal de Saúde – FMS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.1.

4.7.4. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma da legislação municipal sobre orçamento referencial de contratações.

4.8. Da Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. (art. 17, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 35, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. (art. 36, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 25.627/24.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (art. 19, Decreto Municipal nº 25.627/24).

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no § 3º, do art. 18, do Decreto Municipal nº 25.627/24, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os licitantes de que trata o item 5.2.2.2, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21, Decreto Municipal nº 25.627/24), e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. O remanejamento será feito:

8.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, será observado o item 8.1.2.

8.4. Para fins do disposto no 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 25.627, de 2024; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

9.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

CONTRATANTE:

ÍTALO COSTA SALES
Presidente da FMS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.020937/2024-38

ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA EPP	C.N.P.J.	17545961/0001-84
RUA RONDONIA, 3, PORTAL DA ESTANCIA, JACUTINGA/MG CEP.: 37590-000	Insc. Estadual	002096014.00-42
REP.: PAULO ALEXANDRE DE GODOY TEIXEIRA BONELLI	Fone:	(11) 99388-6943
E-MAIL: licitacao.sp@icaraidobrasil.com		

COTA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 02: DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO COM NO MÍNIMO 4 ENZIMAS: conforme RDC 55 de 14 de novembro de 2012, compatível com todos os materiais odontológicos e médico-hospitalar, não irritante dérmico e ocular na forma pura, não deixa resíduos, não cáustico, não espumante, não corrosivo, PH neutro, sem fosfato, biodegradável, redutor de odor com a seguinte composição mínima: enzimas protease (EC 3.4), amilase (EC 3.2), lipase (EC 3.1), carboidrase e tensoativo não iônico. Embalado em recipientes de 1 litro. Com diluição para limpeza manual. Deverá ter registro no Ministério de Saúde e certificado de Boas Práticas de Fabricação. A cotação deve ser feita por litro diluído (solução pronta). MARCA: ICARAI CÓD. E-GOVERNE: 27314 CÓD. CATMAT: 328078	3.549 (LITRO)	R\$ 17,50	R\$ 62.107,50
VALOR TOTAL DO ITEM-----			R\$ 62.107,50



CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA EPP	ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA:17545961000184 <small>Assinado de forma digital por ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA:17545961000184 Dados: 2024.12.02 10:20:10 -03'00'</small>	(11) 99388-6943

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00006/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90011/2024.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.020937/2024-38

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	C.N.P.J.	40.061.199/0001-82
RUA SANTA VITÓRIA, 123, CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SAO PAULO, GUARULHOS/SP – CEP.: 07.223-120	Insc. Estadual	127.268.282.110
REP.: RAÍSSA RABELO FERREIRA	Fone:	(87) 3762-0445 / (87) 98837-3257
E-MAIL: meridionaldistribuidora@outlook.com		

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 06: Álcool Etílico, solução 70% INPM, com 1000 ml. MARCA: BELLOBELLA CÓD. E-GOVERNE: 21915 CÓD. CATMAT: 269941	9.588 (FRASCO)	R\$ 5,09	R\$ 48.802,92
VALOR TOTAL DO ITEM-----			R\$ 48.802,92

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA <small>Assinado de forma digital por DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA Dados: 2024.12.03 11:51:36 -03'00'</small>	(87) 3762-0445 / (87) 98837-3257

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00006/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90011/2024.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.020937/2024-38

MEDICAL MAX MATERIAL HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J.	41.557.694/0001-40
RUA RIBAMAR PACHECO, 2060 A, FÁTIMA, TERESINA/PI CEP.: 64.049-546	Insc. Estadual	19.509.180-9
REP.: BRUNA ANANDA DA ROCHA FARIAS	Fone:	(86) 3232-8057
E-MAIL: vendas@medicalmax.com.br		

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 07: DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO COM NO MÍNIMO 4 ENZIMAS: conforme RDC 55 de 14 de novembro de 2012, compatível com todos os materiais odontológicos e médico-hospitalar, não irritante dérmico e ocular na forma pura, não deixa resíduos, não cáustico, não espumante, não corrosivo, PH neutro, sem fosfato, biodegradável, redutor de odor com a seguinte composição mínima: enzimas protease (EC 3.4), amilase (EC 3.2), lipase (EC 3.1), carboidrase e tensoativo não iônico. Embalado em recipientes de 1 litro. Com diluição para limpeza manual. Deverá ter registro no Ministério de Saúde e certificado de Boas Práticas de Fabricação. A cotação deve ser feita por litro diluído (solução pronta). MARCA: PROLINK CÓD. E-GOVERNE: 27314 CÓD. CATMAT: 328078	351 (LITRO)	R\$ 21,50	R\$ 7.546,50
VALOR TOTAL DO ITEM-----			R\$ 7.546,50

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
MEDICAL MAX MATERIAL HOSPITALAR LTDA	 Documento assinado digitalmente BRUNA ANANDA DA ROCHA FARIAS Data: 02/12/2024 16:38:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	(86) 3232-8057

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00006/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90011/2024.

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.020937/2024-38

G. M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	C.N.P.J.	23.420.875/0001-48
AV. BENJAMIN CONSTANT, 873, VILA SANTA IZABEL, UCHOA/SP CEP.: 15.890-334	Insc. Estadual	703.013.128.111
REP.: GIMENEZ MATEUS VALENCIA	Fone:	(17) 3826-3200
E-MAIL: cirurgica_gmv@yahoo.com.br		

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 08: Iodopovidona 10% (1% de iodo ativo); solução aquosa; antisséptico para uso tópico (PVPI tópico); Frasco 1 L. MARCA: VICPHARMA CÓD. E-GOVERNE: 33692 CÓD. CATMAT: 398706	729 (FRASCO)	R\$ 44,90	R\$ 32.732,10
ITEM 09: Iodopovidona 10% (1% de iodo ativo) ; solução com tensoativos, degermante (PVPI degermante); antissepsia da pele, mãos e antebraços ; Frasco 1 L. MARCA: VICPHARMA CÓD. E-GOVERNE: 33693 CÓD. CATMAT: 398705	286 (FRASCO)	R\$ 44,90	R\$ 12.841,40
VALOR TOTAL DOS ITENS-----			R\$ 45.573,50

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
G. M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GIMENEZ MATEUS VALENCIA:03314297807 <small>Assinado de forma digital por GIMENEZ MATEUS VALENCIA:03314297807 Dados: 2024.12.02 09:03:52 -03'00'</small>	(17) 3826-3200

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00006/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90011/2024.

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.020937/2024-38

SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP	C.N.P.J.	24.533.613/0001-52
AV. MIGUEL STEFANO, 273, VILA PAULISTA, CATANDUVA/SP CEP.: 15.803-095	Insc. Estadual	260.193.711.110
REP.: PEDRO MERIGHI FARIAS	Fone:	(17) 99619-4159
E-MAIL: silplicitacao@gmail.com		

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 12: Ácido Peracético 3,4 a 3,5% acondicionado em recipiente de plástico de alta resistência, com capacidade para 5 litros, e prazo mínimo de 01 (um) ano de validade. MARCA: PLURON. FAB.: MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA CÓD. E-GOVERNE: NOVO CÓD. CATMAT: 360281	180 (GALÃO)	R\$ 85,00	R\$ 15.300,00
VALOR TOTAL DO ITEM-----			R\$ 15.300,00

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP	PEDRO MERIGHI FARIAS:36436293892 <small>Assinado digitalmente por PEDRO MERIGHI FARIAS:36436293892 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=1489301000104, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPFAS, OU=(sem brancos), CN=PEDRO MERIGHI FARIAS:36436293892 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.12.03 07:45:31-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3</small>	(17) 99619-4159

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00006/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90011/2024.

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.020937/2024-38

HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS	C.N.P.J.	49.506.242/0001-40
ALAMEDA DOS CONTADORES, 407, GALPÃO 01, VILA BANCÁRIA, SÃO PAULO/SP – CEP.: 03918020	Insc. Estadual	138.596.471.118
REP.: LUCAS REGHINI MAGALHÃES	Fone:	(11) 2911-7455
E-MAIL: licitacoes@halogenn.com.br		

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 13: Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5% gl, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07 g/ mol, grau de pureza mínimo de 99,7% p/p inpm, característica adicional anidro,absoluto, número de referência química cas 64-17-5. MARCA: HALOGENN MODELO: HALOGENN CÓD. E-GOVERNE: NOVO CÓD. CATMAT: 445457	375 (LITRO)	R\$ 9,00	R\$ 3.375,00
ITEM 17: Formaldeído líquido em solução a 37% em frasco contendo 1000 ml, constando os dados de identificação, procedência, nº. lote, data fabricação e validade e Reg. no MS. MARCA: HALOGENN MODELO: HALOGENN CÓD. E-GOVERNE: 27287 CÓD. CATMAT: 362990	1.425 (UNID.)	R\$ 9,00	R\$ 12.825,00
VALOR TOTAL DOS ITENS-----			R\$ 16.200,00

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS	HALOGENN PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA:49506242000140 	(11) 2911-7455

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00006/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90011/2024.

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.020937/2024-38

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	23.706.033/0001-57
RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231, ANDAR 01, SALA 01, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE – CEP.:56800-000	Insc. Estadual	0654123-20
REP.: LAÍSE DE LIMA PEIXOTO	Fone:	(87) 3838-2262 / (87) 99985-0041
E-MAIL: mcmmedicalcenter@hotmail.com		

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 14: Clorexidina 0,5 %; solução alcoólica tópica Frasco 1L. MARCA: VICPHARMA CÓD. E-GOVERNE: 22156 CÓD. CATMAT: 269878	3.600 (FRASCO)	R\$ 12,80	R\$ 46.080,00
ITEM 15: Clorexidina 2 %; solução com tensoativos; antisséptico tópico e antisepsia da pele no pré-operatório; Frasco 1 L. MARCA: VICPHARMA CÓD. E-GOVERNE: 33808 CÓD. CATMAT: 269876	2.325 (FRASCO)	R\$ 18,13	R\$ 42.152,25
ITEM 19: Peróxido de Hidrogênio 3%; 10 volumes; (água oxigenada) solução antisséptica; Frasco 1 L. MARCA: VICPHARMA CÓD. E-GOVERNE: 33700 CÓD. CATMAT: 277319	2.772 (FRASCO)	R\$ 5,87	R\$ 16.271,64
VALOR TOTAL DOS ITENS-----			R\$ 104.503,89

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LAISE DE LIMA PEIXOTO:05508463445 <small>Assinado de forma digital por LAISE DE LIMA PEIXOTO:05508463445 Dados: 2024.12.03 09:14:11 -03'00'</small>	(87) 3838-2262 / (87) 99985-0041

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00006/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90011/2024.

ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.020937/2024-38

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	C.N.P.J.	01.722.296/0001-17
AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM, FORTALEZA/CE – CEP.: 60752-694	Insc. Estadual	06.984.269-8
REP.: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA	Fone:	(85) 3256-8005
E-MAIL: licitacao@panoramamed.com.br		

COTA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 01: Álcool Etílico, solução 70% INPM, com 1000 ml. MARCA: VICPHARMA CÓD. E-GOVERNE: 21915 CÓD. CATMAT: 269941	96.942 (FRASCO)	R\$ 4,94	R\$ 478.893,48
ITEM 03: Iodopovidona 10% (1% de iodo ativo); solução aquosa; antisséptico para uso tópico (PVPI tópico); Frasco 1 L. MARCA: VICPHARMA CÓD. E-GOVERNE: 33692 CÓD. CATMAT: 398706	7.371 (FRASCO)	R\$ 39,00	R\$ 287.469,00
ITEM 04: Iodopovidona 10% (1% de iodo ativo); solução com tensoativos, degermante (PVPI degermante); antisepsia da pele, mãos e antebraços; Frasco 1 L. MARCA:VICPHARMA CÓD. E-GOVERNE: 33693 CÓD. CATMAT: 398705	2.882 (FRASCO)	R\$ 39,00	R\$ 112.398,00
ITEM 05: Solução de Glutaraldeído na concentração de 2,0 % com pH neutro (6+/-1). Produto pronto para uso sem a necessidade de ativação. Registrado na ANVISA como Desinfetante de Alto Nível com a validade da solução em uso por até 30 dias, sendo a concentração da solução desinfetante monitorada diariamente através de fitas teste, que deverão acompanhar o produto em número suficiente para a realização dos testes (01 frasco com 30 unidades de fita teste p/ cada galão de Glutaraldeído). Tempo de imersão de no máximo 10 minutos para a sua ação microbactericida e esporicida. O produto deverá ter uma validade mínima de 18 meses. Apresentar Boas Práticas de Fabricação para Saneantes e Autorização de Funcionamento da Empresa junto a ANVISA, conforme Lei 6360/76. Apresentar os laudos de atividade germicida conforme RDC 35/10. Por tratar-se de um produto Não Biodegradável, este deverá vir acompanhado de seu inativador (bissulfito de sódio) para poder ser descartado na rede de esgoto, fornecido pelo próprio fabricante da solução de glutaraldeído. A empresa vencedora deverá oferecer treinamento sobre o uso do produto para os profissionais de saúde. Apresentação: GALÃO DE 5 LITROS. MARCA:VICPHARMA CÓD. E-GOVERNE: 32019 CÓD. CATMAT: 389527	419 (GALÃO)	R\$ 141,00	R\$ 59.079,00
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI			
ITEM 10: Solução de Glutaraldeído na concentração de 2,0 % com pH neutro (6+/-1). Produto pronto para uso sem a necessidade de ativação. Registrado na ANVISA como Desinfetante de Alto Nível com a validade da	42 (GALÃO)	R\$ 141,00	R\$ 5.922,00

<p>solução em uso por até 30 dias, sendo a concentração da solução desinfetante monitorada diariamente através de fitas teste, que deverão acompanhar o produto em número suficiente para a realização dos testes (01 frasco com 30 unidades de fita teste p/ cada galão de Glutaraldeído). Tempo de imersão de no máximo 10 minutos para a sua ação microbactericida e esporicida. O produto deverá ter uma validade mínima de 18 meses. Apresentar Boas Práticas de Fabricação para Saneantes e Autorização de Funcionamento da Empresa junto a ANVISA, conforme Lei 6360/76. Apresentar os laudos de atividade germicida conforme RDC 35/10. Por tratar-se de um produto Não Biodegradável, este deverá vir acompanhado de seu inativador (bissulfito de sódio) para poder ser descartado na rede de esgoto, fornecido pelo próprio fabricante da solução de glutaraldeído. A empresa vencedora deverá oferecer treinamento sobre o uso do produto para os profissionais de saúde. Apresentação: GALÃO DE 5 LITROS. MARCA: VICPHARMA CÓD. E-GOVERNE: 32019 CÓD. CATMAT: 389527</p>			
VALOR TOTAL DOS ITENS -----			R\$ 943.761,48

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
<p>PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA</p>	<p>JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:61923583387</p> <p><small>Assinado de forma digital por JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:61923583387 Dados: 2024.12.04 09:11:56 -03'00'</small></p>	<p>(85) 3256-8005</p>

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00006/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90011/2024.

ANEXO IX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.020937/2024-38

DX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	C.N.P.J.	22.244.564/0001-02
RUA AMAZONAS DA SILVA, 378, VILA GUILHERME, SÃO PAULO/SP – CEP: 02051-000	Insc. Estadual	144.475.974.112
REP.: EDUARDO ESTEREIRO NASCIMENTO	Fone:	(11) 2950-5679 / (11) 99317-0479
E-MAIL: licitacao@dxdistribuidora.com.br		

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 11: ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%. Desinfetante hospitalar de alto nível, não corrosivo, biodegradável, indicado para: Desinfecção de alto nível: material ventilatório, broncoscópios, colonoscópios, artroscópios e outros. Desinfecção de nível intermediário: superfícies fixas, material inalatório, tubos corrugados e outros. PH puro: 3,0 a 4,0 Elimina bactérias, micobactérias, vírus e fungos. Em galões com 5 litros. Pronto para uso. Deverá ter registro no Ministério de Saúde. Marca: Pl Store. MARCA: COSMODERMA MODELO: PERAC 2000 CÓD. E-GOVERNE: NOVO CÓD. CATMAT: 348040	225 (GALÃO 5 LITROS)	R\$ 105,12	R\$ 23.652,00
VALOR TOTAL DO ITEM-----			R\$ 23.652,00

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
DX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	EDUARDO ESTEREIRO NASCIMENTO:18513408824 <small>Assinado de forma digital por EDUARDO ESTEREIRO NASCIMENTO:18513408824 Dados: 2024.12.04 09:04:49 -03'00'</small>	(11) 2950-5679 / (11) 99317-0479

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 00006/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90011/2024.